



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 027/2020.
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 de 27/01/2020

A empresa interessada na participação do Processo N° 027/2020 – Tomada de Preços n° 004/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 027/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 de 27/01/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 17/03/2020
ABERTURA: DIA 17/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **82.925.025/0001-60**, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA por preço UNITÁRIO**, forma de julgamento, **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa especializada na Reforma e ampliação de galpão onde está instalada a cancha de Bocha, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993, e demais alterações.

1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

1.2. DO OBJETO – Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A empresa vencedora do certame terá 90 (noventa) dias para executar o referido serviço, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

1.4. CUSTOS DA OBRA

1.4.1 – O valor máximo aceito para execução dos serviços e materiais objeto deste é de R\$ 81.666,05 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 as 12:00 horas.**

1.6. A retirada deverá ser feita no Setor de Licitação da Divisão de Compras.

1.7. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2020**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E CELULAR

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 08:30 HORAS DO DIA 17/03/2020.

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/03/2020.

b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E CELULAR
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2020

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 17 de março de 2020.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**.

II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO

I – A Sessão Pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 17 de março de 2020, no endereço citado no item 1.5.

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.

VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.5. Prazo de validade dos documentos

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site www.novatreto.sc.gov.br, ou, poderá ser solicitado pelo e-mail compras@novatreto.sc.gov.br

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral** (CRC) específico desta Prefeitura Municipal consultado;

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

I – Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, devendo comprovar:

a) Capital Social de no mínimo **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**;

II – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

I – Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

8.5. Regularidade Fiscal

I – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,

II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

IV – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.6. Qualificação Técnica

I – Certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou CAU;

II – Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e ou CAU (Registro do Engenheiro Responsável pela empresa no CREA ou CAU);

III – Declaração de visita ao local da obra. Na Declaração deve constar que a empresa fez visita no dia e horário especificado e que tem conhecimento do local o qual o serviço será executado. Se achar necessário informações de funcionário da prefeitura a visita deverá ser agendada pelo telefone 48 3267 3213;

IV – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

V – O Engenheiro responsável pela empresa deverá comprovar, mediante atestado ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico respectiva, que tenha executado obra com características compatíveis com o objeto desta licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. **O envelope n. 2 – PROPOSTA** deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

9.4. **Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue, em FORMULÁRIO IMPRESSO.**

10. DA PROPOSTA

10.1. No **envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, **e-mail**, se houver e o número do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente;

IV – a assinatura do representante legal da empresa, como também a assinatura, **o nome** e número de registro no CREA do técnico profissional responsável pela elaboração do orçamento, na forma do art. 14 da Lei n. 5.194/66;

V – na apresentação da proposta, a empresa deverá obedecer a mesma sequência numérica adotada para os itens constantes dos memoriais descritivos e planilhas quantitativas e orçamentárias, fornecidos nesta licitação;

VI – prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

VII – prazo de execução dos serviços: 90 (noventa) dias corridos;

VIII – valor total da obra, em algarismo e por extenso, considerando no máximo duas casas decimais;

IX – Na Proposta impressa deverá estar discriminado os valores de MÃO DE OBRA E DE MATERIAL, conforme modelo de planilha constante do ANEXO V do Edital.

X – Apresentar juntamente com Proposta CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;

10.2. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nesta licitação não estejam expressamente indicados na proposta estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.4 A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Não serão consideradas quaisquer alegações que a contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta.

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo, da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.5.6. Concluído o julgamento, será elaborado:

I – Ata com os preços propostos da vencedora do certame.

11.5.7. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.8. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/02/1993.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Esportes desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



com prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

13.6 – É obrigação da CONTRATADA, MANTER NO LOCAL DA OBRA FUNCIONARIOS REGULARMENTE CONTRATADOS E COM VINCULO COM A EMPRESA CONTRATADA.

13.7. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º).

13.7.1.1 A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

13.7.1.2 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93.

13.8. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e fiscalização.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

15.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 90 (noventa) dias, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 2 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de Esportes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Esportes.

15.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual. (A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020).

15.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, ou pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

16.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.

16.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

16.4 Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Esportes, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da minuta contratual em anexo.

16.5 A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



serviços (mão-de-obra) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. Fica subentendido que os materiais e serviços sob responsabilidade da contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente foram executados nesta obra.

17. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

17.1. Cabe ao MUNICÍPIO:

- I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;
- IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);
- V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;
- VI – Fornecer os materiais e executar serviços previstos em projeto básico evitando atrasos por parte da empresa vencedora dos serviços;
- VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

18 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. Cabe à contratada:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

XVI – MANTER NO LOCAL DA OBRA FUNCIONARIOS REGULARMENTE CONTRATADOS E COM VINCULO COM A EMPRESA CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

19.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

19.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

20. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

21. DOS RECURSOS

21.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação *somente* serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação do Prefeito Municipal, através de portaria.

22.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993.

22.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

22.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

22.5 O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura de Nova Trento, de segunda à sexta-feira das 08:00 as 12:00.

22.5. São Parte integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) ANEXO IV – Minuta Contratual.
- d) ANEXO V – Modelo de Planilha para Proposta de Preços

22.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, em 27 de janeiro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

Prefeitura de Nova Trento - CNPJ nº 82.925.025/0001-60

Ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Reforma e Ampliação de galpão existente aos fundos do Ginásio de Esportes Inácio Gullini, visando instalação de AREAS PARA USO EM EVENTOS. Localização: Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, Município de Nova Trento.

1.2 Delimitação do objeto a ser licitado

Reforma de galpão existente, com construção de nova área para utilização em eventos, visando atendimento de solicitação de áreas ligadas a turismo e eventos de Nova Trento.

1.3 Modalidade da Licitação

A modalidade sugerida é Tomada de Preço, conforme exigência do Art. 22, Lei 8666/93.

1.4 Estimativa de custos global

A estimativa de custo global para a execução dos serviços propostos neste projeto é de **R\$ 81.666,05 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)**, de acordo com planilhas anexas.

1.5 Prazo estipulado

O prazo estipulado para execução total do contrato é de 90 (noventa) dias corridos. Deverão, os licitantes, apresentarem cronograma físico-financeiro com as etapas da obra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os organizadores de eventos, e áreas ligadas a secretaria de turismo, solicitaram essas adequações, visando atendimento de suas necessidades e melhor desenvolvimento de ações ligadas a eventos. No espaço, anualmente, realiza-se a FESTA INCANTO TARENTINO, essa ampliação propiciará aos organizadores melhor distribuição de espaço para uso dos frequentadores.

3. MEMORIAL DE CÁLCULO - QUANTIDADES

Projeto: Cancha de Bocha - Incanto Trentino

Área: 160,00 m²

Descrição: Trata-se da ampliação de uma edificação existente, que será executada na lateral, sendo uma área externa com 40,00 metros de comprimento e 4,00 metros de largura. Sua concepção arquitetônica consiste em estrutura de concreto armado e fechamento com alvenaria



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



composta por tijolo cerâmicos, com revestimento tipo reboco desempenado. A cobertura será em estrutura de madeira com telhas cerâmicas na cor natural, tipo portuguesa. Em termos de acabamento, internamente será colocado forro de pvc branco em régua de 10 cm, resistente a umidade e ao mofo, boas propriedades termo acústicas, imune ao cupim, auto extingüível (não propaga chamas), devendo atender a NBR-14285 da ABNT e os limites da densidade ótica de fumaça, exigidos pelas corporações de bombeiros, especificamente a IN 18 – Controle de materiais. O piso será em concreto armado com acabamento desempenado e as paredes receberão uma demão de selador acrílico e duas de tinta acrílica na cor branca. As instalações complementares de energia, preventivas de incêndio, água e esgoto serão executadas de forma aparente e em outra etapa da construção.

3.1 SERVIÇOS INICIAIS

Projeto Arquitetônico = 160,00 m²

Projeto Estrutural = 160,00 m²

Projeto Preventivo de Incêndio = 160,00 m²

Placa da obra 2,00 x 1,25 m - padrão Prefeitura = 2,00 m²

3.2 INFRA - ESTRUTURA

Locação da obra: 4,00 x 40,00 m = 160,00 m²

Furos – d=30 cm – 7,00 m de profundidade = 7,00 x 9,00 (sapatas) = 63,00 metros

Escavação das sapatas: 1,00 x 1,00 x 0,50 x 9,00 unid. = 4,50 m³

Lastro de concreto magro nas sapatas: 1,00 x 1,00 x 0,05 x 9,00 unid. = 0,45 m³ Armação d=8,00 mm – Sapatas = 105,60 kg

Concreto 25 Mpa – Sapatas = 1,00 x 1,00 x 0,30 x 9,00 unid. = 2,70 m³ Aterro interno: 160,00 x 0,40 = 64,00 m³

Impermeabilização de viga baldrame: 48,00 x 0,25 = 12,00 m² Forma – Viga Baldrame: 60,00 x 0,40 x 2 = 48,00 m²

Armação d=5,00 mm – Viga Baldrame = 70,40 kg

Armação d=8,00 mm – Viga Baldrame = 79,20 kg (3 d= 8,00 mm) Armação d=10,00 mm – Viga Baldrame = 124,75 kg (3 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Viga Baldrame = 60,00 x 0,15 x 0,40 = 3,60 m³

3.3 SUPRA - ESTRUTURA

Forma – Pilares: (0,30 + 0,30) 3,00 x 9,00 unid. = 16,20 m² Armação d=5,00 mm – Pilares = 42,24 kg

Armação d=10,00 mm – Pilares = 104,78 kg (4 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Pilares = (0,30 x 0,12 x 3,00) x 9,00 unid. = 0,97 m³ Forma – Viga: 60,00 x 0,30 x 2 = 36,00 m²

Armação d=5,00 mm – Viga = 63,36 kg

Armação d=8,00 mm – Viga = 52,80 kg (2 d= 8,00 mm) Armação d=10,00 mm – Viga = 83,17 kg (2 d=10,00 mm)

Concreto 25 Mpa – Viga = 60,00 x 0,12 x 0,30 = 2,16 m³

3.4 PAREDES



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Tijolo 11,5 x 19 x 19 cm: $48,00 \times 2,70 = 129,60 \text{ m}^2$
Tijolo vazado de cerâmica = $2,00 \times 0,80 \times 8,00 \text{ unid.} = 12,80 \text{ m}^2$

3.5 COBERTURA Madeiramento = $160,00 \text{ m}^2$
Telhamento = $160,00 \text{ m}^2$ Rufo = $40,00 \text{ m}$
Forro de PVC em réguas de 10 cm = $160,00 \text{ m}^2$

3.6 REVESTIMENTO

Chapisco: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$ Reboco: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$

3.7 PAVIMENTAÇÃO

Piso de concreto armado: $160,00 \times 0,10 = 16,00 \text{ m}^3$

3.8 PINTURA

Selador acrílico: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$ Pintura acrílica: $48,00 \times 3,00 \times 2 = 288,00 \text{ m}^2$
Pintura emborrachada sobre piso de concreto = $160,00 \text{ m}^2$

3.9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes) = Porta – $0,90 \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ (espessura)} = 0,28 \text{ m}^3$

Janela atendimento – $1,40 \times 0,70 \text{ m} = 0,98 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ (espessura)} = 0,15 \text{ m}^3$

Total = $(0,28 + 0,15) \times 8,00 = 3,44 \text{ m}^3$

Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) - Porta e janelas de atendimento

Porta – $0,90 \times 2,10 \text{ m} = 1,89 \text{ m}^2$

Janela atendimento – $1,40 \times 0,70 \text{ m} = 0,98 \text{ m}^2$ Total = $(1,89 + 0,98) \times 8,00 = 22,96 \text{ m}^2$

Limpeza da obra = $160,00 \text{ m}^2$

4. IMPACTO AMBIENTAL

4.1 Salvo melhor juízo não haverá impacto ambiental a ser tratado antes e durante a execução de tal reforma.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

5.1 Serão feitos testes de verificação de todos os aparelhos e equipamentos que visam conferir o funcionamento normal de tubulações sanitárias, iluminação e circuitos elétricos. Todos os entulhos e restos de materiais, serão retirados deixando a obra completamente limpa.

5.2 Eventuais decisões deverão ser tomadas no momento em que a obra está em andamento. O departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Trento / SC, através de sua fiscalização poderá decidir sobre determinado serviço referente a executar ou não e de que forma, para que sejam feitos dentro das normas técnicas e da boa conduta, inclusive com relação a limpeza e organização do canteiro de obra.

6. DISPONIBILIDADE DE RECURSOS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7.1 A prefeitura mediante empenho prévio, garantirá ao fornecedor a disponibilidade de recursos, sendo que as despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento para o ano de 2020, e alocação para com a seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTO E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

7.2 Estimativa da despesa:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos valores DA TABELA SINAPI – E MERCADO LOCAL

Item	Especificação	Qtidade	Unidade	Pço Unit	Pço Total
01	SERVIÇOS INICIAIS	100	PERCENTUAL		2.330,32
02	INFRA ESTRUTURA	100	PERCENTUAL		18.201,09
03	SUPRA ESTRUTURA	100	PERCENTUAL		8.563,05
04	PAREDES E DIVISORIAS	100	PERCENTUAL		7.057,07
05	COBERTURA	100	PERCENTUAL		27.879,20
06	REVESTIMENTOS	100	PERCENTUAL		7.732,80
07	PAVIMENTAÇÃO	100	PERCENTUAL		1.441,92
08	PINTURA	100	PERCENTUAL		7.428,80
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100	PERCENTUAL		1.031,80
TOTAL GERAL					81.666,05

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Custo Unit	BDI (%)	Pço.Unit	SUB-TOTAL	TOTAL
1	Serviços Preliminares							
1.1	Projeto Arquitetônico	m ²	160,00	3,00	20,34%	3,61	577,60	
1.2	Projeto Estrutural	m ²	160,00	2,50	20,34%	3,01	481,60	
1.3	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	160,00	2,50	20,34%	3,01	481,60	
1.4	Placa da obra 2,00 x 1,00 m. Padrão Prefeitura	m ²	2,00	328,04	20,34%	394,76	789,52	
TOTAL DO ITEM							2.330,32	
2	Infra-Estrutura							
2.1	Locação da obra	M ²	160,00	3,00	20,34%	3,61	577,60	
2.2	Furos com trado mecazinizado com d=30 cm, profundidade de 7,00 m e concreto armado	M	63,00	48,00	20,34%	57,76	3.638,88	
2.3	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < H <= 1 m	M ³	4,50	147,50	20,34%	177,50	798,75	
2.4	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm - Sapatas	M ³	0,45	435,90	20,34%	524,56	236,05	
2.5	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Sapatas	Kg	105,60	9,56	20,34%	11,50	1.214,40	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



2.6	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Sapatas	M³	2,70	319,06	20,34%	383,96	1.036,69	
2.7	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas baldrame	M²	48,00	64,10	20,34%	77,14	3.702,72	
2.8	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	70,40	11,24	20,34%	13,53	952,51	
2.9	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	79,20	9,56	20,34%	11,50	910,80	
2.10	Armação de aço CA-50, d=10,0 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	124,75	7,79	20,34%	9,37	1.168,91	
2.11	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Vigas Baldrame	M³	3,60	319,06	20,34%	383,96	1.382,26	
2.12	Aterro interno (edificações) compactação mecanizada - Vigas Baldrame	M²	64,00	31,85	20,34%	38,33	2.453,12	
2.13	Impermeabilização de estruturas enterradas, c/ tinta asfáltica, duas demãos - Vigas baldrame	M²	12,00	8,89	20,34%	10,70	128,40	
TOTAL DO ITEM							18.201,09	
3	Supra Estrutura							
3.1	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Pilares	m²	16,20	40,38	20,34%	48,59	787,16	
3.2	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	42,24	11,24	20,34%	13,53	571,51	
3.3	Armação de aço CA-50, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	104,78	7,79	20,34%	9,37	981,79	
3.4	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Pilares	M³	0,97	319,06	20,34%	383,96	372,44	
3.5	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas	M²	36,00	64,10	20,34%	77,14	2.777,04	
3.6	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	63,36	11,24	20,34%	13,53	857,26	
3.7	Armação de aço CA-60, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	52,80	9,56	20,34%	11,50	607,20	
3.8	Armação de aço CA-60, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	83,17	7,79	20,34%	9,37	779,30	
3.9	Concreto Bombeado Fck = 25 Mpa	M³	2,16	319,06	20,34%	383,96	829,35	
TOTAL DO ITEM							8.563,05	
4	Paredes e Divisorias							



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.1	Alvenaria de vedação - blocos cerâmicos 9x19x19 cm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	M ²	129,60	36,85	20,34%	44,35	5.747,76	
4.2	Tijolo vazado de cerâmica	M ²	12,80	85,00	20,34%	102,29	1.309,31	
TOTAL DO ITEM							7.057,07	
5	Cobertura							
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, com telha de encaixe de cerâmica	M ²	160,00	73,45	20,34%	88,39	14.142,40	
5.2	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa	M ²	160,00	43,05	20,34%	51,81	8.289,60	
5.3	Rufo em chapa de aço galvanizado nº24, desenvolvimento 25 cm	M	40,00	31,56	20,34%	37,98	1.519,20	
5.4	Forro de PVC em régua de 10 cm, inclusive acessórios de fixação em estrutura de madeira	m ²	160,00	20,40	20,34%	24,55	3.928,00	
TOTAL DO ITEM							27.897,20	
6	Revestimentos							
6.1	Chapisco em paredes, vigas, pilares e teto, com argamassa traço 1:3 (cimento:areia)	m ²	288,00	3,35	20,34%	4,03	1.160,64	
6.2	Reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m ²	288,00	18,96	20,34%	22,82	6.572,16	
TOTAL DO ITEM							7.732,80	
7	Pavimentação							
7.1	Piso em concreto 20 Mpa, espessura 10 cm, armação em tela soldada 10 x 10 cm e d=5,00 mm	M ³	16,00	74,89	20,34%	90,12	1.441,92	
TOTAL DO ITEM							1.441,92	
8	Pintura							
8.1	Selador acrílico sobre reboco (novo), uma demão	M ²	288,00	2,50	20,34%	3,01	866,88	
8.2	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M ²	288,00	11,04	20,34%	13,29	3.827,52	
8.3	Pintura emborrachada sobre piso de concreto, 2 demãos	m ²	160,00	14,20	20,34%	17,09	2.734,40	
TOTAL DO ITEM							7.428,80	
9	Serviços Complementares							
9.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes)	M ³	3,44	38,81		46,70	160,55	
9.2	Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8	M ²	22,96	18,96		22,82	523,95	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



	(cimento:cal:areia) e janelas de atendimento	Portas						
9.3	Limpeza da obra	M ²	160,00	1,80		2,17	347,20	
							TOTAL DO ITEM	1.031,80
							Valor Total GERAL R\$ 81.666,05	



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
DECLARAÇÃO

.....,

(nome da empresa)

com sede na
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em dede 2020.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE
PREÇOS, nº 004/2020, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., tais como interpor recurso, renunciar ao
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2020.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de
firma)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa -----, estabelecida a Rua -----, CNPJ/MF n. -----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 027/2020, Tomada de Preços n. 004/2020, de 27/01/2020, homologado em, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de ampliação de edificação onde se encontra as Canchas de Bochas municipais (fundos do Ginásio Inácio Gullini) na rua dos Imigrantes, Centro, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual no município de Nova Trento/SC

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório n. 027/2020 – Tomada de Preços n. 004/2020, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela _____, ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;
- V – Solicitar ART de fiscalização da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA. DA CONTRATADA:

- I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;
- III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;
- IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;
- V – implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- VI – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- VII – comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- VIII – especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;
- IX – retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- X – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;
- XI – fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s)) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;
- XII – providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- XIV – providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Seção de Contratos o comprovante da matrícula da obra;
- XV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XVI - providenciar, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS em nome da empresa executora, apresentando para a Divisão de Contratos e Convênios o comprovante de matrícula da obra.

XVII – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER.

Proj./Ativ. 1.010 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE É VIDA.

230 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ ----- (-----).

I – O pagamento far-se-á por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota fiscal e devida aprovação.

II – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

III – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão-de-obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 2º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 3º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 2º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 90 (noventa) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III – da apresentação do registro da obra no INSS, perante o Contratante: 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato;

IV - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

V - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

VI - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VII - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VIII – A vigência do contrato será até a data de 31/12/2020.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima quarta. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo único. A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI);
- b) certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quinta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima sexta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:

I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sétima. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Da alteração do contrato

Cláusula décima oitava. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

Da legislação aplicável e dos casos omissos

Cláusula décima nona. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Da auditoria

Cláusula vigésima. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor. Nova Trento, em

Prefeito

contratada

Secretário M. Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2020

TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: 17/03/2020 às 09:00 horas.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ONDE SE ENCONTRA AS CANCHAS DE BOCHAS MUNICIPAIS (FUNDOS DO GINÁSIO INÁCIO GULLINI) NA RUA DOS IMIGRANTES, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), PLANILHAS E MINUTA CONTRATUAL.

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Quant.	Custo Unit	BDI (%)	Pço.Unit	SUB-TOTAL	TOTAL
1	Serviços Preliminares							
1.1	Projeto Arquitetonico	m ²	160,00					
1.2	Projeto Estrutural	m ²	160,00					
1.3	Projeto Preventivo de Incêndio	m ²	160,00					
1.4	Placa da obra 2,00 x 1,00 m. Padrão Prefeitura	m ²	2,00					
TOTAL DO ITEM								
2	Infra-Estrutura							
2.1	Locação da obra	M ²	160,00					
2.2	Furos com trado mecazinizado com d=30 cm, profundidade de 7,00 m e concreto armado	M	63,00					
2.3	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. de 0 m < H <= 1 m	M ³	4,50					
2.4	Lastro de concreto magro, espessura 5 cm - Sapatas	M ³	0,45					
2.5	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Sapatas	Kg	105,60					
2.6	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Sapatas	M ³	2,70					
2.7	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas baldrame	M ²	48,00					
2.8	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	70,40					
2.9	Armação de aço CA-50, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame	Kg	79,20					
2.10	Armação de aço CA-50, d=10,0	Kg	124,75					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



	mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas Baldrame							
2.11	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Vigas Baldrame	M ³	3,60					
2.12	Aterro interno (edificações) compactação mecanizada - Vigas Baldrame	M ²	64,00					
2.13	Impermeabilização de estruturas enterradas, c/ tinta asfáltica, duas demãos - Vigas baldrame	M ²	12,00					
TOTAL DO ITEM								
3	Supra Estrutura							
3.1	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Pilares	m ²	16,20					
3.2	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	42,24					
3.3	Armação de aço CA-50, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Pilares	Kg	104,78					
3.4	Concreto bombeado, lançamento e adensamento - Fck = 25 Mpa - Pilares	M ³	0,97					
3.5	Fabricação, montagem e desmontagem de formas - Vigas	M ²	36,00					
3.6	Armação de aço CA-60, d=5,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	kg	63,36					
3.7	Armação de aço CA-60, d=8,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	52,80					
3.8	Armação de aço CA-60, d=10,00 mm, fornecimento, corte, dobra e colocação - Vigas	Kg	83,17					
3.9	Concreto Bombeado Fck = 25 Mpa	M ²	2,16					
TOTAL DO ITEM								
4	Paredes e Divisorias							
4.1	Alvenaria de vedação - blocos cerâmicos 9x19x19 cm, argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m ²	M ²					
4.2	Tijolo vazado de cerâmica	m ²	M ²					
TOTAL DO ITEM								
5	Cobertura							
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, com telha de encaixe de cerâmica	M ²	160,00					



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.2	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa	M ²	160,00					
5.3	Rufo em chapa de aço galvanizado n°24, desenvolvimento 25 cm	M	40,00					
5.4	Forro de PVC em régua de 10 cm, inclusive acessórios de fixação em estrutura de madeira	m ²	160,00					
TOTAL DO ITEM								
6	Revestimentos							
6.1	Chapisco em paredes, vigas, pilares e teto, com argamassa traço 1:3 (cimento:areia)	m ²	288,00					
6.2	Reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia)	m ²	288,00					
TOTAL DO ITEM								
7	Pavimentação							
7.1	Piso em concreto 20 Mpa, espessura 10 cm, armação em tela soldada 10 x 10 cm e d=5,00 mm	M ³	16,00					
TOTAL DO ITEM								
8	Pintura							
8.1	Selador acrílico sobre reboco (novo), uma demão	M ²	288,00					
8.2	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	M ²	288,00					
8.3	Pintura emborrachada sobre piso de concreto, 2 demãos	m ²	160,00					
TOTAL DO ITEM								
9	Serviços Complementares							
9.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados s/ reaproveitamento (abertura de paredes)	M ³	3,44					
9.2	Requadro com reboco pronto filtrado em paredes no traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) Portas e janelas de atendimento	M ²	22,96					
9.3	Limpeza da obra	M ²	160,00					
TOTAL DO ITEM								
Valor Total GERAL R\$								

VALORES TOTAIS POR SERVIÇO/MATERIAL

Item	SERVIÇO	Valor Mão de Obra	Valor Material	Valor Total
01	SERVIÇOS INICIAIS			



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



02	INFRA ESTRUTURA			
03	SUPRA ESTRUTURA			
04	PAREDES E DIVISORIAS			
05	COBERTURA			
06	REVESTIMENTOS			
07	PAVIMENTAÇÃO			
08	PINTURA			
09	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
TOTAIS				
TOTAL GERAL				

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE